



LEI MUNICIPAL Nº 374/2023.

Jucás-CE, 13 de março de 2023.

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO E A SOLTURA DE
FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS
PIROTÉCNICOS COM ESTAMPIDO NO MUNICÍPIO
DE JUCÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jucás, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica vedado no Município de Jucás a utilização e comercialização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem barulho, visando à proteção de animais e o bem-estar da população, em especial os idosos, bebês e pessoa com deficiência.

Artigo 2º - Nas atividades promovidas pelo Município ou por particulares, em ambientes públicos ou privados, abertos ou fechados, somente deverão ser utilizados fogos sem estampidos.

Artigo 3º - Para efeito dos dispositivos constantes nesta lei, são considerados fogos e artefatos pirotécnicos: os fogos de estampido; os foguetes; os morteiros; as baterias ou similares que causem poluição sonora.

Artigo 4º - O não cumprimento desta Lei acarretará multa de 35 (trinta e cinco) UFIRMs para pessoa física e 170 (cento e setenta) UFIRMs para pessoa jurídica, dobrando o seu valor em caso de reincidência.

Artigo 5º - O início da aplicação das penalidades será precedido de campanha educativa nos meios de comunicação, como rádio e redes sociais, para esclarecimento sobre as proibições e sanções impostas por esta lei, além da nocividade desses artefatos explosivos à saúde humana e animal.



Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 13 de março de 2023.





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar a **LEI MUNICIPAL Nº 374/2023** que **DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS COM ESTAMPIDO NO MUNICÍPIO DE JUCÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **13/03/2023**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS,
ESTADO DO CEARÁ**, em 13 de março de 2023.

**JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal**